



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRASIL NOVO (PA)

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: licitacaoofmsbn@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 013/2023 FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023 FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Elysson Leonarde Kloss**, vem através de seu Pregoeiro **Jailson Carvalho de Sousa Junior**, designada pela Portaria Municipal GAB/SMS nº 003/2023, **tornar público para conhecimentos dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis**, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 021/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e/ou www.brasilnovo.pa.gov.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/01/2024 – Horário: 09h00min (de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total Estimado: R\$ 14.575.260,60 (Catorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro: Jailson Carvalho de Sousa Junior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.5 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 042/2023 FMS** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.5.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.5.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

1.5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para **Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis**, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93 e ainda de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em conformidade com o estabelecido no art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: licitacaoofmsbn@gmail.com e/ou através do portal www.licitanet.com.br em campo próprio do sistema, (ao transmitir o e-mail/ou fixa via sistema), o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, através dos mesmos meios de comunicações.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias, em conformidade com o estabelecido no art. 24, I, do Decreto Federal 10.024/2019.**

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.7 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.8 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.9 **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.10 **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “licitação”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.1.3 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.1.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

4.1.5 Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.2 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2.2 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.2.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

4.2.5 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.2.6 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.2.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem o Fundo Municipal de Saúde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

8.666/93.

4.6.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.3 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.5 Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Brasil Novo (PA).

4.7 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.7.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade a legislação em vigor.

4.7.3 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.3.1 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.2. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.4. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.5. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.6.12. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6 DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.8 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 **Até o prazo limite para abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa abem que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após “**aberto**” isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1 A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9 e subitens DO EDITAL.

11.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.3 A proposta de preços será considerada manifestamente inexecutável, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

11.7 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o **Sistema Licitanet**, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

11.8.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

11.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.13.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

11.14 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.15 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.16 Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.19 Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 10 (dez) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

13 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.11 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1 Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1 AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER:

15.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.1.2 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.1.3 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15.1.4 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, anexo I;

15.1.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1.4.2. Valor unitário e total do item;

15.1.4.3. Marca;

15.1.4.4. Fabricante;

15.1.4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

15.1.4.6. Em se tratando de:

a) Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.

b) Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

15.1.4.7. A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

15.1.4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.1.5 Do prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.1.6 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

15.1.7 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.1.8 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.1.9 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.1.10 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

que regem este Pregão.

15.1.11 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.1.12 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.1.13 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

02/10/2014);

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
--

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Solvência Geral (SG): $SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

SG > 1,00

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

b.1) - Só será habilitada a empresa cujo os índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

15.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.4.1 Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:

15.2.4.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

15.2.4.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

15.2.4.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15.2.4.5 Licença de Funcionamento local ou Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

15.2.4.6 Autorização de Funcionamento da Licitante (AFE) expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

15.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.4 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

15.5 Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

15.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. Havendo fase recursal a licitante terá o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contardo término do prazo do recorrente, sendo-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

17.3. Será aberto prazo para intenção de recurso no sistema de **30 minutos**.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA) à Trav. 28 de Abril n.º 1175, Centro, CEP: 68.148-000 - Brasil Novo (PA), de segunda a sexta-feira das 08h00min. às 12h00min.

17.7. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Brasil Novo (PA).

16.8.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.8.2 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19.2. O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA) não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

20.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A Estão sujeitas as sanções previstas no Art. 7º, Lei 10.520/2002; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93 e demais cabíveis aos procedimentos desta natureza e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA);

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos; (art. 7.º da Lei 10.520/2020).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;

25.1 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

25.2 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

25.3 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

25.4 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

25.5 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA), e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos municípios associados.

25.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA).

25.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9 Caso o licitante apresente proposta e, posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível acatada pela Presidência do consórcio, será multada em 1% do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

25.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

b) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.12 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

25.16 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

25.17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA) se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

26.3 Revogar por interesse do **Brasil Novo (PA)** em decorrência de fato superveniente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente ao art. 49 da Lei 8.666/93.

26.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.5 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA).

26.9 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal no Órgão Licitador.

26.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16 Fica assegurada ao Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo (PA), o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.brasilnovo.pa.gov.br;

26.20 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo email licitacaofmsbn@gmail.com, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo.

27 DO FORO

27.1 O Foro da Comarca de Brasil Novo fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ANEXO VII: MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII: MODELO DA MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

Brasil Novo (PA), 18 de dezembro de 2023.

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde

Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 FMS

1 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para **Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis**, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, mediante as condições e quantidades contidas abaixo.

1.2 Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

1.3 No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas deste Fundo Municipal de Saúde, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do portal www.licitanet.com.br e www.tcm.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria GAB/SMS nº 003/2023 de 04 de janeiro de 2023 e assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica do portal www.licitanet.com.br.

2.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos Diário oficial da união, Diário oficial do Estado (IOEPA), Diário oficial dos municípios (FAMEP) e Jornal da Amazônia, disponível para acesso nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

2.4– A licitação será realizada por item com critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**.

2.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.7 A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação**:

e) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

f) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

g) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

h) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2.8 O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br; www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e portal www.licitanet.com.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

2.9 Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

2.13 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os itens abaixo listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual forem adjudicados os itens abaixo especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos mencionados, diante de tal fato o FMS, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do FMS.

3.2 A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	QTD	V.Max aceitável	V.Total	Classificação 123/06
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	COMP	120.000	0,11	13.200,00	Exclusivo ME/EPP
2	Acebrofilina xarope adulto	FR	5.000	15,65	78.250,00	Exclusivo ME/EPP
3	Acebrofilina xarope pediátrico	FR	6.000	13,19	79.140,00	Exclusivo ME/EPP
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	FR	6.000	12,89	77.340,00	Exclusivo ME/EPP
5	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml	FR	1.500	14,27	21.405,00	Exclusivo ME/EPP
6	Ácido fólico 5 mg	COMP	120.000	0,11	13.200,00	Exclusivo ME/EPP
7	Albendazol 400mg	COMP	24.000	0,66	15.840,00	Exclusivo ME/EPP
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	FR	12.000	2,42	29.040,00	Exclusivo ME/EPP
9	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão	FR	3.000	14,83	44.490,00	Exclusivo ME/EPP
10	Amoxicilina 500 mg cápsula	COMP	30.000	0,72	21.600,00	Exclusivo ME/EPP
11	Ampicilina 500mg	COMP	20.000	0,85	17.000,00	Exclusivo ME/EPP
12	Ampicilina susp	FR	1.750	12,79	22.382,50	Exclusivo ME/EPP
13	Androcur 50mg	COMP	1.200	9,66	11.592,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14	Atenolol 100mg	COMP	12.000	0,21	2.520,00	Exclusivo ME/EPP
15	Atenolol 25mg	COMP	96.000	0,16	15.360,00	Exclusivo ME/EPP
16	Atenolol 50mg	COMP	48.000	0,17	8.160,00	Exclusivo ME/EPP
17	Azitromicina 500mg	COMP	15.000	1,72	25.800,00	Exclusivo ME/EPP
18	Azitromicina 600mg susp.	FR	1.750	16,58	29.015,00	Exclusivo ME/EPP
19	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	AMP	1.625	12,49	20.296,25	Exclusivo ME/EPP
20	Benzoato de benzila - 100ml	FR	1.200	11,91	14.292,00	Exclusivo ME/EPP
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	1.500	15,18	22.770,00	Exclusivo ME/EPP
22	Bisacodil 5mg	COMP	1.200	0,47	564,00	Exclusivo ME/EPP
23	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	FR	1.800	3,04	5.472,00	Exclusivo ME/EPP
24	Captopril 50mg	COMP	5.000	0,14	700,00	Exclusivo ME/EPP
25	Bromidrato de fenoterol 20ml	FR	1.800	7,29	13.122,00	Exclusivo ME/EPP
26	Bromoprida 4mg/ml 20ml	FR	4.000	4,17	16.680,00	Exclusivo ME/EPP
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	FR	3.000	11,12	33.360,00	Exclusivo ME/EPP
28	Captopril 25mg	COMP	120.000	0,10	12.000,00	Exclusivo ME/EPP
29	Cetoconazol 200 mg	COMP	48.000	0,51	24.480,00	Exclusivo ME/EPP
30	Cetoconazol 30 gr	TB	5.000	5,56	27.800,00	Exclusivo ME/EPP
31	Clisterol 120mg/ml	BLS	800	20,06	16.048,00	Exclusivo ME/EPP
32	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto	FR	3.750	7,50	28.125,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

33	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	FR	4.500	7,34	33.030,00	Exclusivo ME/EPP
34	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	FR	1.500	17,74	26.610,00	Exclusivo ME/EPP
35	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	COMP	30.000	1,20	36.000,00	Exclusivo ME/EPP
36	Cloridrato de ciprofloxacino	COMP	40.000	0,65	26.000,00	Exclusivo ME/EPP
37	Cloridrato de metformina 500mg XR	COMP	20.000	0,33	6.600,00	Exclusivo ME/EPP
38	Cloridrato de metformina 850mg	COMP	75.000	0,45	33.750,00	Exclusivo ME/EPP
39	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml	FR	12.000	1,90	22.800,00	Exclusivo ME/EPP
40	Cloridrato de propanolol 40mg	COMP	50.000	0,12	6.000,00	Exclusivo ME/EPP
41	Colagenase + cloranfenicol 0,01g 30g	TB	2.500	23,71	59.275,00	Exclusivo ME/EPP
42	Dexametasona 10mg creme	TB	7.500	4,09	30.675,00	Exclusivo ME/EPP
43	Dexametazona 0,4 mg 100ml	FR	2.000	10,38	20.760,00	Exclusivo ME/EPP
44	Diclofenaco de sódio 50mg	COMP	120.000	0,14	16.800,00	Exclusivo ME/EPP
45	Diclofenaco de sódio 60g gel	TB	1.200	9,09	10.908,00	Exclusivo ME/EPP
46	Diclofenaco resinato 20ml	FR	2.000	11,46	22.920,00	Exclusivo ME/EPP
47	Digoxina 0,25mg	COMP	84.000	0,18	15.120,00	Exclusivo ME/EPP
48	Dipirona sódica 500mg	COMP	75.000	0,35	26.250,00	Exclusivo ME/EPP
49	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	FR	12.500	2,92	36.500,00	Exclusivo ME/EPP
50	Domperidona 1mg/ml 100ml	FR	300	21,23	6.369,00	Exclusivo ME/EPP
51	Empogliflozina+lioglipatina 25mg/5mg	COMP	2.400	9,28	22.272,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

52	Enalapril 10mg	COMP	120.000	0,11	13.200,00	Exclusivo ME/EPP
53	Enalapril 20mg	COMP	120.000	0,14	16.800,00	Exclusivo ME/EPP
54	Eritromicina 500mg	COMP	6.000	0,91	5.460,00	Exclusivo ME/EPP
55	Fluconazol 150mg	COMP	24.000	1,28	30.720,00	Exclusivo ME/EPP
56	Furosemida 40mg	COMP	120.000	0,15	18.000,00	Exclusivo ME/EPP
57	Glibenclamida 5mg	COMP	120.000	0,08	9.600,00	Exclusivo ME/EPP
58	Glicerina líquida - 100ml	FR	360	16,41	5.907,60	Exclusivo ME/EPP
59	Gliclazida 60mg	COMP	4.800	1,21	5.808,00	Exclusivo ME/EPP
60	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	200.000	0,12	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
61	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	FR	3.750	5,91	22.162,50	Exclusivo ME/EPP
62	Ibuprofeno 300mg	COMP	80.000	0,33	26.400,00	Exclusivo ME/EPP
63	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	FR	15.000	4,16	62.400,00	Exclusivo ME/EPP
64	Ibuprofeno 600mg	COMP	45.000	0,59	26.550,00	Exclusivo ME/EPP
65	Lactulose 100ml	FR	1.750	11,72	20.510,00	Exclusivo ME/EPP
66	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg	COMP	5.000	1,60	8.000,00	Exclusivo ME/EPP
67	Losartana potássica 50mg	COMP	200.000	0,13	26.000,00	Exclusivo ME/EPP
68	Maleato de dexclofeniramina 100ml	FR	5.000	4,66	23.300,00	Exclusivo ME/EPP
69	Mebendazol 100mg	COMP	50.000	0,49	24.500,00	Exclusivo ME/EPP
70	Mebendazol 200mg/ml	FR	10.000	2,50	25.000,00	Exclusivo ME/EPP
71	Metildopa 250mg	COMP	25.000	1,34	33.500,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

72	Metildopa 500 mg	COMP	25.000	1,60	40.000,00	Exclusivo ME/EPP
73	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	TB	3.000	12,55	37.650,00	Exclusivo ME/EPP
74	Metronidazol - nistatina-500mg - creme vaginal	TB	3.000	18,31	54.930,00	Exclusivo ME/EPP
75	Metronidazol 250mg	COMP	50.000	0,30	15.000,00	Exclusivo ME/EPP
76	Miconazol - creme vaginal + aplicador	TB	3.000	11,99	35.970,00	Exclusivo ME/EPP
77	Neomicina+bacitracina 5mg creme	TB	15.000	3,67	55.050,00	Exclusivo ME/EPP
78	Nifedipina 10mg	COMP	120.000	0,30	36.000,00	Exclusivo ME/EPP
79	Nifedipina 20mg	COMP	120.000	0,26	31.200,00	Exclusivo ME/EPP
80	Nimesulida 100 mg	COMP	120.000	0,27	32.400,00	Exclusivo ME/EPP
81	Nimesulida gts	FR	18.000	4,29	77.220,00	Exclusivo ME/EPP
82	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	FR	3.000	7,21	21.630,00	Exclusivo ME/EPP
83	Nistatina 500mg - creme vaginal	TB	3.000	9,11	27.330,00	Exclusivo ME/EPP
84	Óleo mineral 100ml	FR	1.000	5,99	5.990,00	Exclusivo ME/EPP
85	Omeprazol 20mg	COMP	120.000	0,14	16.800,00	Exclusivo ME/EPP
86	Óxido de zinco + vitamina a, d	TB	1.200	10,36	12.432,00	Exclusivo ME/EPP
87	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml	FR	15.000	2,87	43.050,00	Exclusivo ME/EPP
88	Paracetamol 500mg	COMP	100.000	0,19	19.000,00	Exclusivo ME/EPP
89	Paracetamol 750mg	COMP	75.000	0,32	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
90	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	ENV	5.000	4,67	23.350,00	Exclusivo ME/EPP
91	Prednisolona 3mg 60ml	FR	3.000	7,94	23.820,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

92	Prednisona 20mg	COMP	60.000	0,40	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
93	Prednisona 5mg	COMP	60.000	0,26	15.600,00	Exclusivo ME/EPP
94	Sacharomyces cerevisai infantil	FR	3.600	5,31	19.116,00	Exclusivo ME/EPP
95	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	ENV	10.000	1,52	15.200,00	Exclusivo ME/EPP
96	Salbutamol xarope 100 ml	FR	2.000	4,03	8.060,00	Exclusivo ME/EPP
97	Secnidazol 1000mg	COMP	15.000	1,60	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
98	Simeticona 75mg/ml - 10ml	FR	6.250	3,24	20.250,00	Exclusivo ME/EPP
99	Sinvastatina 20mg	COMP	120.000	0,21	25.200,00	Exclusivo ME/EPP
100	Sinvastatina 40mg	COMP	120.000	0,24	28.800,00	Exclusivo ME/EPP
101	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	FR	3.750	6,28	23.550,00	Exclusivo ME/EPP
102	Sulfadiazina de prata 1% 30g	TB	2.500	8,90	22.250,00	Exclusivo ME/EPP
103	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml	FR	3.000	11,48	34.440,00	Exclusivo ME/EPP
104	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	COMP	50.000	0,35	17.500,00	Exclusivo ME/EPP
105	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão	FR	5.000	5,45	27.250,00	Exclusivo ME/EPP
106	Sulfato ferroso 125mg	FR	6.000	1,68	10.080,00	Exclusivo ME/EPP
107	Sulfato ferroso 40mg	COMP	120.000	0,12	14.400,00	Exclusivo ME/EPP
108	Tiamina (vit B1) 30 mg	COMP	6.000	0,70	4.200,00	Exclusivo ME/EPP
109	Aripiprazol 20mg	COMP	2.000	8,74	17.480,00	Exclusivo ME/EPP
110	Biperideno 2mg	COMP	35.000	0,59	20.650,00	Exclusivo ME/EPP
111	Carbamazepina 200mg	COMP	35.000	0,60	21.000,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

112	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	FR	1.250	20,16	25.200,00	Exclusivo ME/EPP
113	Carbonato de lítio 300mg	COMP	50.000	0,79	39.500,00	Exclusivo ME/EPP
114	Ciclosporina (Neoral 25 mg)	COMP	5.000	2,29	11.450,00	Exclusivo ME/EPP
115	Clonazepam 0,5mg	COMP	50.000	0,19	9.500,00	Exclusivo ME/EPP
116	Clonazepam 2,5mg de 20ml	FR	2.000	5,36	10.720,00	Exclusivo ME/EPP
117	Clonazepam 2mg	COMP	120.000	0,22	26.400,00	Exclusivo ME/EPP
118	Cloridrato de amitriptilina 25mg	COMP	120.000	0,23	27.600,00	Exclusivo ME/EPP
119	Cloridrato de fluoxetina 20mg	COMP	120.000	0,27	32.400,00	Exclusivo ME/EPP
120	Cloridrato de prometazina 25mg	COMP	50.000	0,29	14.500,00	Exclusivo ME/EPP
121	Cloridrato imipramina 25mg	COMP	20.000	0,73	14.600,00	Exclusivo ME/EPP
122	Cloridrato levomepromazina 100mg	COMP	20.000	1,39	27.800,00	Exclusivo ME/EPP
123	Cloridrato levomepromazina 25mg	COMP	50.000	0,72	36.000,00	Exclusivo ME/EPP
124	Clorpromazina 100mg	COMP	50.000	0,89	44.500,00	Exclusivo ME/EPP
125	Clorpromazina 25mg	COMP	50.000	0,51	25.500,00	Exclusivo ME/EPP
126	Diazepan 10mg	COMP	50.000	0,12	6.000,00	Exclusivo ME/EPP
127	Diazepan 5mg	COMP	80.000	0,12	9.600,00	Exclusivo ME/EPP
128	Duloxetina 30mg	COMP	5.000	1,82	9.100,00	Exclusivo ME/EPP
129	Entacapon 200mg	COMP	1.000	4,80	4.800,00	Exclusivo ME/EPP
130	Fenitoina 100mg	COMP	60.000	0,33	19.800,00	Exclusivo ME/EPP
131	Fenobarbital 100mg	COMP	80.000	0,58	46.400,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

132	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	FR	3.000	10,19	30.570,00	Exclusivo ME/EPP
133	Fluoxetina 20mg	COMP	120.000	0,17	20.400,00	Exclusivo ME/EPP
134	Fosfato de Codeína 30mg	COMP	1.000	1,71	1.710,00	Exclusivo ME/EPP
135	Haloperidol 1mg	COMP	50.000	0,33	16.500,00	Exclusivo ME/EPP
136	Haloperidol 20ml sol. Oral	FR	1.000	13,14	13.140,00	Exclusivo ME/EPP
137	Haloperidol 50 mg inj	AMP	3.000	11,67	35.010,00	Exclusivo ME/EPP
138	Haloperidol 5mg	COMP	80.000	0,48	38.400,00	Exclusivo ME/EPP
139	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	COMP	12.500	3,75	46.875,00	Exclusivo ME/EPP
140	Levomepromazina gotas	FR	1.000	11,72	11.720,00	Exclusivo ME/EPP
141	Nitrazepam 5mg	COMP	5.000	5,98	29.900,00	Exclusivo ME/EPP
142	Pramipexol 1 mg	COMP	3.000	3,28	9.840,00	Exclusivo ME/EPP
143	Risperidona 1mg	COMP	80.000	0,43	34.400,00	Exclusivo ME/EPP
144	Risperidona 1mg/mL 30mL	FR	1.250	21,42	26.775,00	Exclusivo ME/EPP
145	Risperidona 2mg	COMP	80.000	0,34	27.200,00	Exclusivo ME/EPP
146	Sertralina 25mg	COMP	25.000	1,05	26.250,00	Exclusivo ME/EPP
147	Sertralina 50mg	COMP	25.000	0,74	18.500,00	Exclusivo ME/EPP
148	Topiramato 100mg	COMP	5.000	0,61	3.050,00	Exclusivo ME/EPP
149	Topiramato 25mg	COMP	1.000	0,72	720,00	Exclusivo ME/EPP
150	Valproato de sódio 250mg	COMP	20.000	1,00	20.000,00	Exclusivo ME/EPP
151	Valproato de sódio 250mg 100ml	FR	6.250	8,70	54.375,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

152	Valproato de sódio 500mg	COMP	16.250	1,64	26.650,00	Exclusivo ME/EPP
153	Cetamina 10 ml	FR	600	132,41	79.446,00	Exclusivo ME/EPP
154	Tramadol 100 mg 2ml	AMP	8.000	2,94	23.520,00	Exclusivo ME/EPP
155	Acidos graxos essenciais 200ml	FR	1.750	12,71	22.242,50	Exclusivo ME/EPP
156	Complexo b xarope 100ml	FR	3.750	5,88	22.050,00	Exclusivo ME/EPP
157	Acido tranexamico 250 ev	AMP	9.000	8,54	76.860,00	Exclusivo ME/EPP
158	Agua pra injeção 10 ml	AMP	120.000	0,65	78.000,00	Exclusivo ME/EPP
159	Amicacina sulfato 250mg/ml 2ml	AMP	2.000	5,92	11.840,00	Exclusivo ME/EPP
160	Aminofilina 1000mg inj	AMP	2.500	9,81	24.525,00	Exclusivo ME/EPP
161	Butilbrometo de n-butilescolamina+dipirona 5ml inj	AMP	7.000	3,35	23.450,00	Exclusivo ME/EPP
162	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI	AMP	2.000	11,39	22.780,00	Exclusivo ME/EPP
163	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI	AMP	2.000	12,00	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
164	Bromoprida 5mg/2ml	AMP	6.000	2,58	15.480,00	Exclusivo ME/EPP
165	Cefalotina sodica 1G	AMP	5.000	5,88	29.400,00	Exclusivo ME/EPP
166	Cefazolina 1G	AMP	2.000	6,70	13.400,00	Exclusivo ME/EPP
167	Cefepime 1G	AMP	3.000	13,73	41.190,00	Exclusivo ME/EPP
168	Ceftriaxona 1G	AMP	5.000	6,44	32.200,00	Exclusivo ME/EPP
169	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	AMP	6.000	3,29	19.740,00	Exclusivo ME/EPP
170	Cetoprofeno IV 100mg 2ml	AMP	3.750	6,53	24.487,50	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

171	Ciprofloxacino 200mg/100ml injetavel	BOLSA	1.500	15,03	22.545,00	Exclusivo ME/EPP
172	Clindamicina 150mg/ml 4ml	AMP	2.000	4,52	9.040,00	Exclusivo ME/EPP
173	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML	FR	6.250	11,87	74.187,50	Exclusivo ME/EPP
174	Soro fisiologico 0,9% 100 ML	FR	10.000	6,21	62.100,00	Exclusivo ME/EPP
175	Soro fisiologico 0,9% 10 ML	AMP	10.000	1,25	12.500,00	Exclusivo ME/EPP
176	Soro fisiologico 0,9% 250 ML	FR	7.500	8,02	60.150,00	Exclusivo ME/EPP
177	Soro fisiologico 0,9% 500 ML	FR	7.500	8,25	61.875,00	Exclusivo ME/EPP
178	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml	AMP	3.000	8,08	24.240,00	Exclusivo ME/EPP
179	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	AMP	2.000	3,47	6.940,00	Exclusivo ME/EPP
180	Cloridrato de bupivacaina+glicose anidra 0,5mg/4ml	AMP	4.000	6,00	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
181	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	AMP	2.000	12,10	24.200,00	Exclusivo ME/EPP
182	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml adrenalina	AMP	3.000	2,41	7.230,00	Exclusivo ME/EPP
183	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	AMP	4.000	3,19	12.760,00	Exclusivo ME/EPP
184	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	AMP	2.000	8,04	16.080,00	Exclusivo ME/EPP
185	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	TUBO	3.500	6,00	21.000,00	Exclusivo ME/EPP
186	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml	AMP	1.250	19,62	24.525,00	Exclusivo ME/EPP
187	Cloridrato de lidocaina s/v construtor 2% 20 ml	AMP	4.000	7,07	28.280,00	Exclusivo ME/EPP
188	Complexo B injetavel	AMP	12.000	3,10	37.200,00	Exclusivo ME/EPP
189	Dexametasona 4mg/ml	AMP	6.250	3,99	24.937,50	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

190	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel	AMP	10.000	2,39	23.900,00	Exclusivo ME/EPP
191	Dipirona sódica 1G inj	AMP	15.000	2,40	36.000,00	Exclusivo ME/EPP
192	Enoxaparina 40mg	SER	1.000	24,99	24.990,00	Exclusivo ME/EPP
193	Enoxaparina 60 mg	SER	1.000	28,99	28.990,00	Exclusivo ME/EPP
194	Ergometrina 0,2mg/2ml	AMP	3.000	3,57	10.710,00	Exclusivo ME/EPP
195	Fitomenadiona 10mg inj	AMP	2.000	4,21	8.420,00	Exclusivo ME/EPP
196	Fosfato sód.monob + Fosfato sód. Dibasico	FR	1.000	12,36	12.360,00	Exclusivo ME/EPP
197	Furosemida 20mg/2ml inj	AMP	12.000	2,14	25.680,00	Exclusivo ME/EPP
198	Gentamicina 40mg/ml	AMP	3.000	2,39	7.170,00	Exclusivo ME/EPP
199	Glicose 25% 10 ml	AMP	4.000	1,05	4.200,00	Exclusivo ME/EPP
200	Soro Glicosado 5% 100 ml	FR	7.500	5,90	44.250,00	Exclusivo ME/EPP
201	Soro Glicosado 5% 250 ml	FR	7.500	7,30	54.750,00	Exclusivo ME/EPP
202	Soro Glicosado 5% 500 ml	FR	6.250	11,70	73.125,00	Exclusivo ME/EPP
203	Glicose 50% 10 ml	AMP	5.000	0,88	4.400,00	Exclusivo ME/EPP
204	Gluconato de calcio 10% 10 ml	AMP	2.000	3,18	6.360,00	Exclusivo ME/EPP
205	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml	AMP	2.000	3,54	7.080,00	Exclusivo ME/EPP
206	Hidrocortisona 100mg inj	AMP	5.000	6,08	30.400,00	Exclusivo ME/EPP
207	Hidrocortisona 500mg inj	AMP	5.000	8,92	44.600,00	Exclusivo ME/EPP
208	Hidroxido de ferro III 5ml	AMP	1.500	14,69	22.035,00	Exclusivo ME/EPP
209	Imunoglobulina humana 300mg	SER	75	465,71	34.928,25	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

210	Manitol 20% 250 ml	FR	1.500	14,08	21.120,00	Exclusivo ME/EPP
211	Meropenem 500mg	FR	1.000	18,60	18.600,00	Exclusivo ME/EPP
212	Metronidazol 500mg/ml	BOLSA	3.000	7,91	23.730,00	Exclusivo ME/EPP
213	Ocitocina 5ui/ml	AMP	4.000	6,33	25.320,00	Exclusivo ME/EPP
214	Omeprazol 40mg injetavel	FR	2.000	12,10	24.200,00	Exclusivo ME/EPP
215	Prometazina 25mg/ml	AMP	3.000	4,33	12.990,00	Exclusivo ME/EPP
216	Soro Ringer Lactato 500ml	FR	5.000	12,27	61.350,00	Exclusivo ME/EPP
217	Soro Ringer simples 500ml	FR	3.000	12,27	36.810,00	Exclusivo ME/EPP
218	Tenoxicam 20mg	AMP	3.000	13,84	41.520,00	Exclusivo ME/EPP
219	Vancomicina 500mg	FR	2.000	7,34	14.680,00	Exclusivo ME/EPP
220	Gentamicina 80mg/ml	AMP	4.000	1,90	7.600,00	Exclusivo ME/EPP
221	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj	AMP	12.500	3,15	39.375,00	Exclusivo ME/EPP
222	B de N-Butilescopolamina 1ml inj	AMP	3.000	2,14	6.420,00	Exclusivo ME/EPP
223	Heparina 25000UI/5ml	AMP	1.000	22,40	22.400,00	Exclusivo ME/EPP
224	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	AMP	1.000	4,25	4.250,00	Exclusivo ME/EPP
225	Oxacilina 500mg	FR	3.000	7,13	21.390,00	Exclusivo ME/EPP
226	Propofol 10mg/ml 20 ml	AMP	800	14,38	11.504,00	Exclusivo ME/EPP
227	Soro glicofisiologico 500ml	FR	2.000	12,67	25.340,00	Exclusivo ME/EPP
228	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj	FR	3.000	2,57	7.710,00	Exclusivo ME/EPP
229	Tenoxicam 40 mg	FR	1.500	20,69	31.035,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

230	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml	FR	4.500	14,27	64.215,00	Ampla Concorrência
231	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão	FR	9.000	14,83	133.470,00	Ampla Concorrência
232	Amoxicilina 500 mg cápsula	COMP	90.000	0,72	64.800,00	Ampla Concorrência
233	Ampicilina susp	FR	5.250	12,79	67.147,50	Ampla Concorrência
234	Azitromicina 500mg	COMP	45.000	1,72	77.400,00	Ampla Concorrência
235	Azitromicina 600mg susp.	FR	5.250	16,58	87.045,00	Ampla Concorrência
236	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	AMP	4.875	12,49	60.888,75	Ampla Concorrência
237	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	4.500	15,18	68.310,00	Ampla Concorrência
238	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	FR	9.000	11,12	100.080,00	Ampla Concorrência
239	Cetoconazol 30 gr	TB	15.000	5,56	83.400,00	Ampla Concorrência
240	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto	FR	11.250	7,50	84.375,00	Ampla Concorrência
241	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	FR	13.500	7,34	99.090,00	Ampla Concorrência
242	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	FR	4.500	17,74	79.830,00	Ampla Concorrência
243	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	COMP	90.000	1,20	108.000,00	Ampla Concorrência
244	Cloridrato de ciprofloxacino	COMP	120.000	0,65	78.000,00	Ampla Concorrência
245	Cloridrato de metformina 850mg	COMP	225.000	0,45	101.250,00	Ampla Concorrência
246	Colagenase + cloranfenicol 0,01g 30g	TB	7.500	23,71	177.825,00	Ampla Concorrência
247	Dexametasona 10mg creme	TB	22.500	4,09	92.025,00	Ampla Concorrência
248	Dexametazona 0,4 mg 100ml	FR	6.000	10,38	62.280,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

249	Diclofenaco resinato 20ml	FR	6.000	11,46	68.760,00	Ampla Concorrência
250	Dipirona sódica 500mg	COMP	225.000	0,35	78.750,00	Ampla Concorrência
251	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	FR	37.500	2,92	109.500,00	Ampla Concorrência
252	Fluconazol 150mg	COMP	72.000	1,28	92.160,00	Ampla Concorrência
253	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	FR	11.250	5,91	66.487,50	Ampla Concorrência
254	Ibuprofeno 300mg	COMP	240.000	0,33	79.200,00	Ampla Concorrência
255	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	FR	45.000	4,16	187.200,00	Ampla Concorrência
256	Ibuprofeno 600mg	COMP	135.000	0,59	79.650,00	Ampla Concorrência
257	Lactulose 100ml	FR	5.250	11,72	61.530,00	Ampla Concorrência
258	Maleato de dexclofeniramina 100ml	FR	15.000	4,66	69.900,00	Ampla Concorrência
259	Metildopa 250mg	COMP	75.000	1,34	100.500,00	Ampla Concorrência
260	Metildopa 500 mg	COMP	75.000	1,60	120.000,00	Ampla Concorrência
261	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	TB	9.000	12,55	112.950,00	Ampla Concorrência
262	Metronidazol - nistatina-500mg - creme vaginal	TB	9.000	18,31	164.790,00	Ampla Concorrência
263	Miconazol - creme vaginal + aplicador	TB	9.000	11,99	107.910,00	Ampla Concorrência
264	Neomicina+bacitracina 5mg creme	TB	45.000	3,67	165.150,00	Ampla Concorrência
265	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	FR	9.000	7,21	64.890,00	Ampla Concorrência
266	Nistatina 500mg - creme vaginal	TB	9.000	9,11	81.990,00	Ampla Concorrência
267	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml	FR	45.000	2,87	129.150,00	Ampla Concorrência
268	Paracetamol 750mg	COMP	225.000	0,32	72.000,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

269	Prednisolona 3mg 60ml	FR	9.000	7,94	71.460,00	Ampla Concorrência
270	Secnidazol 1000mg	COMP	45.000	1,60	72.000,00	Ampla Concorrência
271	Simeticona 75mg/ml - 10ml	FR	18.750	3,24	60.750,00	Ampla Concorrência
272	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	FR	11.250	6,28	70.650,00	Ampla Concorrência
273	Sulfadiazina de prata 1% 30g	TB	7.500	8,90	66.750,00	Ampla Concorrência
274	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml	FR	9.000	11,48	103.320,00	Ampla Concorrência
275	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão	FR	15.000	5,45	81.750,00	Ampla Concorrência
276	Biperideno 2mg	COMP	105.000	0,59	61.950,00	Ampla Concorrência
277	Carbamazepina 200mg	COMP	105.000	0,60	63.000,00	Ampla Concorrência
278	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	FR	3.750	20,16	75.600,00	Ampla Concorrência
279	Cloridrato levomepromazina 100mg	COMP	60.000	1,39	83.400,00	Ampla Concorrência
280	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	FR	9.000	10,19	91.710,00	Ampla Concorrência
281	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	COMP	37.500	3,75	140.625,00	Ampla Concorrência
282	Risperidona 1mg/mL 30mL	FR	3.750	21,42	80.325,00	Ampla Concorrência
283	Valproato de sódio 250mg	COMP	60.000	1,00	60.000,00	Ampla Concorrência
284	Valproato de sódio 250mg 100ml	FR	18.750	8,70	163.125,00	Ampla Concorrência
285	Valproato de sódio 500mg	COMP	48.750	1,64	79.950,00	Ampla Concorrência
286	Ácidos graxos essenciais 200ml	FR	5.250	12,71	66.727,50	Ampla Concorrência
287	Complexo b xarope 100ml	FR	11.250	5,88	66.150,00	Ampla Concorrência
288	Aminofilina 1000mg inj	AMP	7.500	9,81	73.575,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

289	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI	AMP	6.000	11,39	68.340,00	Ampla Concorrência
290	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI	AMP	6.000	12,00	72.000,00	Ampla Concorrência
291	Cefalotina sodica 1G	AMP	15.000	5,88	88.200,00	Ampla Concorrência
292	Ceftriaxona 1G	AMP	15.000	6,44	96.600,00	Ampla Concorrência
293	Cetoprofeno IV 100mg 2ml	AMP	11.250	6,53	73.462,50	Ampla Concorrência
294	Ciprofloxacino 200mg/100ml injetavel	BOLSA	4.500	15,03	67.635,00	Ampla Concorrência
295	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML	FR	18.750	11,87	222.562,50	Ampla Concorrência
296	Soro fisiologico 0,9% 100 ML	FR	30.000	6,21	186.300,00	Ampla Concorrência
297	Soro fisiologico 0,9% 250 ML	FR	22.500	8,02	180.450,00	Ampla Concorrência
298	Soro fisiologico 0,9% 500 ML	FR	22.500	8,25	185.625,00	Ampla Concorrência
299	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	TUBO	10.500	6,00	63.000,00	Ampla Concorrência
300	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml	AMP	3.750	19,62	73.575,00	Ampla Concorrência
301	Dexametasona 4mg/ml	AMP	18.750	3,99	74.812,50	Ampla Concorrência
302	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel	AMP	30.000	2,39	71.700,00	Ampla Concorrência
303	Dipirona sódica 1G inj	AMP	45.000	2,40	108.000,00	Ampla Concorrência
304	Enoxaparina 40mg	SER	3.000	24,99	74.970,00	Ampla Concorrência
305	Soro Glicosado 5% 100 ml	FR	22.500	5,90	132.750,00	Ampla Concorrência
306	Soro Glicosado 5% 250 ml	FR	22.500	7,30	164.250,00	Ampla Concorrência
307	Soro Glicosado 5% 500 ml	FR	18.750	11,70	219.375,00	Ampla Concorrência
308	Hidrocortisona 100mg inj	AMP	15.000	6,08	91.200,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

309	Hidrocortisona 500mg inj	AMP	15.000	8,92	133.800,00	Ampla Concorrência
310	Hidroxido de ferro III 5ml	AMP	4.500	14,69	66.105,00	Ampla Concorrência
311	Imunoglobulina humana 300mg	SER	225	465,71	104.784,75	Ampla Concorrência
312	Metronidazol 500mg/ml	BOLSA	9.000	7,91	71.190,00	Ampla Concorrência
313	Omeprazol 40mg injetavel	FR	6.000	12,10	72.600,00	Ampla Concorrência
314	Soro Ringer Lactato 500ml	FR	15.000	12,27	184.050,00	Ampla Concorrência
315	Soro Ringer simples 500ml	FR	9.000	12,27	110.430,00	Ampla Concorrência
316	Tenoxican 20mg	AMP	9.000	13,84	124.560,00	Ampla Concorrência
317	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj	AMP	37.500	3,15	118.125,00	Ampla Concorrência
318	Oxacilina 500mg	FR	9.000	7,13	64.170,00	Ampla Concorrência
319	Soro glicofisiologico 500ml	FR	6.000	12,67	76.020,00	Ampla Concorrência
320	Tenoxican 40 mg	FR	4.500	20,69	93.105,00	Ampla Concorrência
TOTAL				14.575.260,60		

5 - DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.3. O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

de 02 (dois) dias.

5.5. O Objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 08 (oito) dias, contados após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, no horários de 08h00m às 18h00m.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no Município de Brasil Novo/PA, na Zona Urbana, no Setor de Almoxarifado, localizado na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, Brasil Novo/PA. O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 14:00h, de segunda-feira até sexta-feira.

5.7. Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

5.8. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

6 – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1- Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo e ainda de acordo com as especificações contidas Termo de Referência;

6.2- A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

6.3- Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, pelo Departamento Municipal de Saúde, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2 A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.3 O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde, que ficará responsável pelas informações e declarações que emitir.

Brasil Novo (PA), 14 de dezembro de 2023.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA
Setor de Compras
Matrícula 131140-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA**

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2023

Abertura:.../.../2023

Horário: ...h min

Objeto:.....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado) Fone: _____

Email:_____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco:_____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____

RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis**, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**).

O prazo de entrega: O produto deverá ser entregue em até 08 (oito) dias, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../2023

Abertura:/...../2023

Horário:h..... min.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE L/C 123/06).

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2023

Abertura:/...../2023

Horário:h... min.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

**ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE**

TÉCNICA ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICO-OPERACIONAL

_____ atesta para os devidos fins que
a Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos: Nota de empenho/Nota fiscal/Contrato

Local, _____ de _____ de _____

(Nome, cargo e CPF do
Declarante) CNPJ da
empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 FMS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2023

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____ BRASIL NOVO/PA, CNPJ: _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, e CI n.º _____ SSP/PA, e a EMPRESA _____, sediada à _____, n.º _____, Bairro: _____, cidade _____, CEP: _____-_____, Inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por _____, portador do RG sob n.º _____, e do CPF sob n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2023, publicada Diário Oficial da União de ____/____/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço a _____ para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013 e no Decreto n.º 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

os quais não serão atendidos:

- 11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
- 11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 VALIDADE DA ATA

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura.
- 12.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo não fica obrigada a firmar as contratações.

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 PENALIDADES

- 14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;
 - 14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17 DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

BRASIL NOVO (PA), XXXX de XXXXX de 2023

Secretário Municipal
GERENCIADOR

FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
ANEXO VIII- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 013/2023 FMS
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO PARA ADEÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE, E
A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n° 021/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis**, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 013/2023 FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência xx (xxxx) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.3 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.4 O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

6.5 A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

6.6 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.7.1 - especificação correta do objeto;

6.7.2 - número da licitação;

6.7.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 013/2023 FMS e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde Brasil Novo, no horário das 8:00 às 14:00 horas, no prazo de 8 (oito) dias, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída dos serviços a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 013/2023 FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via email ou através de whatsapp;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE – SECRETARIA MUNICIPAL DE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP registrado sob o nº 013/2023 FMS.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
